



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL

**TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA, E A EMPRESA EXEMPLUS
COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1354613, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.638.372/0001-59, sediada no SIG Quadra 8 nº 2268, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.061941/2024-75, resolvem celebrar o presente Termo de Extinção, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais cominações legais, e no que consta do Processo de Contratação nº 21000.001473/2024-80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto **EXTINGUIR AMIGAVELMENTE**, a partir de **21/02/2025**, o Contrato nº 13/2024, face à fundamentação constante no Processo nº 21000.001473/2024-80.
- 1.2. As partes resolvem, de comum acordo, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido Contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.
- 1.3. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em **20/02/2025**, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas que venham a ocorrer ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo do **CONTRATADO**.
- 1.4. Serão adotadas pelas partes todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras decorrentes da execução contratual que foi realizada durante o seu período de vigência, na forma estabelecida pelo Contrato, Termo de Referência e Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Extinção Amigável encontra amparo legal nos termos do art. 138, II da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 13.3. da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 13/2024:

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

(...)

(...)

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal do **CONTRATANTE**

EDUARDO ROCHA SILVA NETO

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, **Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 15/01/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira**, **Testemunha**, em 15/01/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 15/01/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40044060** e o código CRC **9DDF8200**.
